



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ana Maria de Luna Oliveira		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Ana Maria de Luna Oliveira		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 00398604-7	PARECER N° 0079/2001	APROVADO EM: 07.02.2001

I - RELATÓRIO

Ana Maria de Luna Oliveira, através do processo N° 00398604-7, solicita a este Conselho, regularização de sua vida escolar por ter sido reprovada, em 1984, Processamento de Dados na 3ª série, do curso de Técnico em Secretariado do Colégio Estadual Justiniano de Serpa.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Já é norma aceita por este Conselho, retirar-se do currículo uma disciplina profissionalizante, em que a aluna foi reprovada, desde que, subtraindo a carga horária que lhe corresponde, ainda permaneça a mínima exigida e o aluno receba somente o certificado de conclusão do ensino médio, ficando para obter o diploma, somente quando cursar a disciplina em que foi reprovada. É o caso da aluna requerente.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, não há como se solucionar o caso, a não ser que a documentação retorne sem rasuras e com todas as informações, ou seja, com o histórico escolar do aluno.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0079/2001

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2001.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0079/2001
SPU Nº 00398604-7
APROVADO EM: 07.02.2001

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC